

PROGRAMA
APOIAR

Contexto atual

- Atendendo ao agravamento da situação epidemiológica, o Presidente da República procedeu novamente à declaração do estado de emergência, com efeitos a **6 de novembro de 2020**, tendo sido adotadas novas medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19.
- Estas medidas, fundamentais do ponto de vista da saúde pública, provocam impactos na atividade económica, em particular nas empresas de menor dimensão e nos setores mais dependentes do **mercado interno** e do **turismo**.
- Assim, foi aprovado um primeiro conjunto de medidas que se constitui como um instrumento de apoio à tesouraria das micro e pequenas empresas, assegurando e preservando **a sua liquidez no mercado** e a **continuidade da sua atividade económica** durante e após o surto pandémico.



É neste âmbito que a **Vodafone** apresenta um sistema de incentivos criado pelo Governo e destinado à adaptação de Micro e Pequenas empresas, o programa **APOIAR**.



Programa APOIAR

O QUE É?

O programa **Apoiar** pretende apoiar as **Micro, Pequenas e Médias** empresas dos setores mais afetados pelas medidas de confinamento sendo um instrumento de apoio à tesouraria. O Programa APOIAR com aplicação em todo o território continental, está estruturado em duas medidas — «**APOIAR.PT**» e «**APOIAR RESTAURAÇÃO**» — visa mitigar os impactos negativos sobre a atividade económica das empresas de menor dimensão decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia.

Montante Global de 750 Milhões de Euros.

QUEM BENEFICIA?

1. Empresas pertencentes aos setores mais afetados pelas medidas de mitigação da crise sanitária
2. Quebra de faturação superior a 25% nos primeiros nove meses de 2020
3. Capitais próprios positivos à data de 31.12.2019
4. Situação financeira regularizada junto da AT, SS, Banca e SGM

Para mais informações consulte o regulamento: <https://dre.pt/application/conteudo/149532792>



Programa APOIAR

QUEM BENEFICIA?

APOIAR.PT

Micro e pequenas empresas com quebras de faturação que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária:

- i. Comércio e serviços abertos ao Consumidor com encerramento decretado em março de 2020
- ii. Atividades da cultura
- iii. Alojamento
- iv. Restauração

% da quebra de faturação nos três primeiros trimestres de 2020, até limite de Microempresas: **7.500€**; Pequenas empresas: **40.000€**

Veja a **lista com os códigos de atividades elegíveis** no [anexo 1](#).

APOIAR RESTAURAÇÃO

São beneficiários as **PME** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica do setor:

- i. Restauração e similares

Código elegível

56*: Restauração e similares

* Atividades cujo acompanhamento da execução dos projetos é da responsabilidade do Turismo de Portugal, I. P., sendo todas as restantes da responsabilidade do IAPMEI, I. P.



Programa APOIAR

COMO FUNCIONA?

	APOIAR.PT	APOIAR RESTAURAÇÃO
APOIOS	Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.	Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.
TAXAS DE FINANCIAMENTO	A taxa de financiamento a atribuir é de 20 % do montante da diminuição da faturação da empresa, calculada nos termos da declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, onde consta a diminuição nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior	A taxa de financiamento a atribuir é de 20 % do montante da diminuição da faturação, a apurar com declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, onde consta a diminuição nos três primeiros trimestres de 2020, face ao período homólogo do ano anterior
PAGAMENTO	Os pagamentos aos beneficiários são efetuados pelos Organismos Intermédios referidos no n.º 9 do artigo 5.º do presente Regulamento.	Os pagamentos aos beneficiários são efetuados pelo Turismo de Portugal, I. P.
COMUNICAÇÃO DA DECISÃO	A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a confirmação do termo de aceitação, eletronicamente na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), disponível aqui .	
PRAZO DE ACEITAÇÃO	As decisões sobre as candidaturas são adotadas no prazo de 20 dias após a data de apresentação da candidatura, descontando -se deste prazo o tempo de resposta aos esclarecimentos solicitados.	

Para mais informações consulte o regulamento: <https://dre.pt/application/conteudo/149532792>



Programa APOIAR

COMO ME INSCREVO?

- 1** Caso não tenha neste momento a **Certificação PME**, mas seja uma micro, uma pequena ou uma média empresa, deve pedir essa certificação na primeira oportunidade. Salienta-se que a empresa tem de estar já certificada à data da candidatura. Os pedidos de correção ou de alteração da certificação que não possam ser efetuados pela empresa na plataforma eletrónica da Certificação PME, por já ter sido ultrapassado o prazo legal para o efeito, dão obrigatoriamente origem a procedimentos de averiguações, nos termos da legislação em vigor, **não sendo por isso processados pelo IAPMEI a tempo de terem efeito prático no acesso ou na maximização do apoio.**
- 2** Registrar-se no **Balcão 2020** ou, caso já esteja registada, confirmar e atualizar a informação da empresa, incluindo se o endereço de e-mail registado é de contacto eficaz com a empresa. Em caso de dúvidas veja a apresentação disponibilizada [aqui](#).
- 3** Verificar se a sua situação contributiva junto da **AT** e **Segurança Social** está regular. Caso a empresa possua dívidas, ficará impedida de se candidatar.
- 4** Confirmar o CAE principal da empresa em **SICAE.pt**. A CAE incorreta pode impedir a submissão da candidatura.

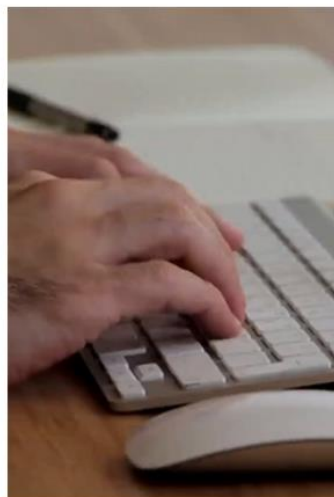


Programa APOIAR

COMO ME INSCREVO?

*Clique para ver os vídeos

Palavra-Passe



Já tem conta no Balcão 2020 mas não se recorda da palavra-passe? Não desespere!

Selecione a opção "Recupere-a aqui".
Insira o utilizador (NIF) e o endereço de email com que foi feito o registo.



Registo



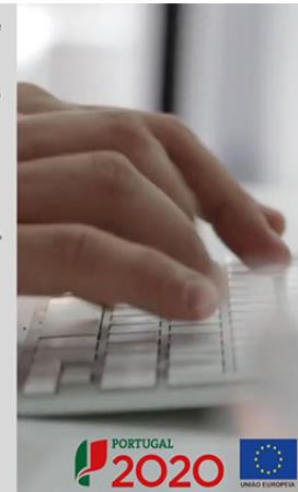
O registo com Número Fiscal de Contribuinte da entidade, pode ser realizado de duas formas:

Modelo Acesso.gov - autenticação com credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Modelo declarativo: apenas para entidades coletivas não registadas no Fichero Central de Pessoas Coletivas ou registadas nos últimos 15 dias úteis ou beneficiários que sejam entidade singulares sem credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

CAE

Se é empresário em nome individual e tem apenas Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, no momento de preencher o Código de Atividade Económica (CAE), deve preencher com o CAE que enquadre as atividades identificadas no CIRS, ou seja, escolher um ou mais que se adequem às atividades que realiza.



Dúvidas



DÚVIDAS? Se necessitar de apoio, e ainda não tiver acesso ao Balcão 2020, envie a sua mensagem para Contacte-nos, no portal Portugal 2020. Caso já tenha credenciais de acesso, deverá registar a questão na área reservada.

Em qualquer um dos casos, selecione a categoria "Registo de Entidades" no âmbito do registo no Balcão, e "Avisos", caso tenha dúvidas no âmbito do formulário, selecionando o aviso específico.



Outros Programas

- Caso este não seja o programa adequado para o seu negócio, o IAPMEI disponibiliza o Portal de Financiamento, um motor de busca para o ajudar a procurar:
<https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home>.





Anexo 1

Lista de Códigos de Atividades Elegíveis no **APOIAR.PT**

Secção G — Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, exceto combustíveis

45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos

46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria

46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos

46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo

47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados

47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados



Continua



Anexo 1

Lista de Códigos de Atividades Elegíveis no **APOIAR.PT**

Secção I — Alojamento, Restauração e Similares

55*: Alojamento

56*: Restauração e similares

Outras Atividades Turísticas:

493: Outros transportes terrestres de passageiros

50102: Transportes costeiros e locais de passageiros

50300: Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores

771*: Aluguer de veículos automóveis

772 — Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico

773 — Aluguer de outras máquinas e equipamentos

774 — Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor

79*: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas

823*: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares

93210*: Atividades dos parques de diversão e temáticos

93211*: Atividades de parques de diversão itinerantes

93292*: Atividades dos portos de recreio (marinas)

93293*: Organização de atividades de animação turística

93294*: Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.

93295*: Outras atividades de diversão itinerantes



Anexo 1

Lista de Códigos de Atividades Elegíveis no **APOIAR.PT**

Secção I — Alojamento, Restauração e Similares

Outras Atividades Culturais:

90*: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias

91*: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações

59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música

60: Atividades de rádio e de televisão

73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião

741: Atividades de design

742: Atividades fotográficas

Atividades de Serviços mais afetadas pelas medidas de combate à pandemia:

855: Outras atividades educativas

856: Atividades de serviços de apoio à educação

86230: Atividades de medicina dentária e odontologia

93130: Atividades de ginásio (fitness)

93192*: Outras atividades desportivas, n.e.

95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico

96: Outras atividades de serviços pessoais

